



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 13/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO  
PROTOCOLO

SENHORA PRESIDENTE,

08 / 05 / 2024

SENHORES VEREADORES:

1: OAB/MT 16.233

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para fica inclusão de ações no Anexo de Ações, da Lei Municipal nº 882/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025.

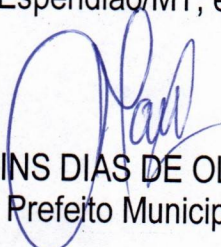
As ações serão incluídas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 922/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024. As ações visam o desenvolvimento do desporto e lazer e são referentes ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo no município.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o Projeto, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 08 de maio de 2024.

  
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI Nº 14 /2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 882/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 922/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 882/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: 10 – *Secretaria de Turismo e Cultura*  
Unidade: 01 – *Departamento de Turismo e Cultura*  
Função: 23 – *Comércio e Serviços*  
Sub-Função: 695 – *Turismo*  
Programa : 0047 – *Desenvolvimento do Desporto e Lazer*

Código Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R\$ do ano em Curso (2023)
1117 DAFTM	01	<i>Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo no Município</i>	<i>Secretaria de Turismo e Cultura</i>	MÊS	07	220.000,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 922/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, a seguinte ação:

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Programa : 0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura	Função: 23 – Comércio e Serviços Sub-Função: 695 – Turismo	1.117 – Desenvolvimento e Fortalecimento do Turismo no Município	Fortalecimento do Turismo em Porto Esperidião	Mês	7,00	220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br